

“FIXA O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA OS ÓRGÃOS E AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA-BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Art. 10, incisos I e XIV da lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre os dias 01 de janeiro a 25 de dezembro de 2024 para os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal:

<i>Data</i>	<i>Comemoração</i>	<i>Classificação</i>
<i>01- Janeiro- Sábado</i>	<i>Confraternização Universal</i>	<i>Feriado Nacional</i>
<i>25- Janeiro- Quinta-feira</i>	<i>Dia do Padroeiro – São Paulo Apóstolo</i>	<i>Feriado Municipal</i>
<i>13- Fevereiro Terça--feira</i>	<i>Carnaval</i>	<i>Feriado Nacional</i>
<i>14- Fevereiro Quarta- Feira</i>	<i>Carnaval</i>	<i>Ponto Facultativo (Até as 12 horas)</i>
<i>12-Março- Terça- feira</i>	<i>Dia do Evangélico</i>	<i>Feriado Municipal</i>
<i>29- Março- sexta-feira</i>	<i>Paixão de Cristo</i>	<i>Paixão de Cristo</i>

<i>01-Abril- Segunda-Feira</i>	<i>Aniversário da Cidade</i>	<i>Feriado Municipal</i>
<i>21 -Abril -Domingo</i>	<i>Tiradentes</i>	<i>Feriado Nacional</i>
<i>1º -Maio – Quarta-feira</i>	<i>Dia do Trabalho</i>	<i>Feriado Nacional</i>
<i>30- Maio- Quinta-Feira</i>	<i>Corpus Christi</i>	<i>Feriado Nacional</i>
<i>23- junho – Domingo</i>	<i>Festejos Juninos</i>	<i>Ponto Facultativo</i>
<i>24 -Junho – Segunda-feira</i>	<i>São João</i>	<i>Feriado Municipal</i>
<i>02- Julho- terça-feira</i>	<i>Independência da Bahia</i>	<i>Feriado Estadual</i>
<i>07 -Setembro – Sábado</i>	<i>Independência do Brasil</i>	<i>Feriado Nacional</i>
<i>12 -Outubro - Sábado</i>	<i>Dia de Nossa Senhora da Aparecida</i>	<i>Feriado Nacional</i>
<i>28 -Outubro - Segunda-feira</i>	<i>Dia do Servidor Público</i>	<i>Ponto Facultativo</i>
<i>02 -Novembro- Sábado</i>	<i>Finados</i>	<i>Feriado Nacional</i>
<i>15 Novembro - Sexta-feira</i>	<i>Proclamação da República</i>	<i>Feriado Nacional</i>
<i>24 Dezembro- Terça-feira</i>	<i>Véspera de Natal (após as 14 horas)</i>	<i>Ponto facultativo</i>
<i>25 de Dezembro – Quarta-feira</i>	<i>Natal</i>	<i>Feriado Nacional</i>

Art. 2º Os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal deverão observar os feriados instituídos pelos decretos federais e estaduais nos quais estejam localizados.

Parágrafo único. Não se aplicam aos órgãos e às entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal os pontos facultativos estabelecidos em decreto federal e estadual.

Art. 3º Nas datas fixadas no art. 1º deste Decreto, bem como nos feriados municipais, os serviços públicos considerados essenciais devem garantir o atendimento por meio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada à disposição em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA - BAHIA, AOS 17 DE JANEIRO DE 2024.

**MARIA TÂNIA RIBEIRO SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL**



**Autue-se
Registre-se
Publique-se**

P R E F E I T U R A D E
CAATIBA
GOVERNO DE TODOS NÓS